

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pelas razões de direito e pelo suporte fático exposto acima.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes, e sua execução será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Ibirité.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em etapa única, eliminatória e classificatória, mediante comprovação documental.

1.4 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cadastro reserva deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do qual o candidato é portador.

1.5 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, para os cargos constantes no Anexo I, por se tratar de servidor público ocupante de função pública temporária, terão sua relação de trabalho realizada por meio de contrato administrativo, caso em que o contratado **NÃO SERÁ CONSIDERADO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO**.

1.6 Os cargos ofertados neste Edital de Processo Seletivo Simplificado estão distribuídos por unidades que compõem o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Ibirité.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilitar a contratação excepcional em caráter transitório para atendimento ao interesse público com a formação de **CADASTRO RESERVA**, conforme rol do Anexo I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES**3.1 Disposições gerais sobre as inscrições**

3.1.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, para todos os cargos, de 15/03/2021 (a partir das 8h – horário de Brasília) a 22/03/2021 (até às 23h59min. – horário de Brasília) e deverão ser feitas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Ibirité, através do link destinado a esse fim.

3.1.2 Durante todo o período de inscrições o candidato poderá fazer alterações de informações de documentos. Com o encerramento do prazo das inscrições, não será aceita qualquer alteração de informação, devendo ser validada a última alteração realizada pelo candidato.

3.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.5 O candidato poderá concorrer somente para **UM ÚNICO CARGO**, devendo indicá-lo no Formulário Eletrônico de Inscrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.7 As informações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Ibitiré e a Secretaria Municipal de Educação de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecido pelo candidato.

3.1.8 A Prefeitura Municipal de Ibitiré e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

3.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher todos os requisitos para a participação no processo seletivo.

3.3 São condições para a inscrição:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) nos termos da Constituição da República de 1988;
- b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre.

3.4 São informações obrigatórias para preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição:

- a) Nome (completo/sem abreviações);
- b) Data de Nascimento;
- c) CPF;
- d) Endereço Completo (avenida/rua/estrada/rodovia, número, complemento, bairro, estado e CEP);
- e) Estado Civil;
- f) Contato (telefone residencial / comercial / celular e e-mail);
- g) Nacionalidade;
- h) Naturalidade;
- i) Número de PIS/PASEP;
- j) Número do Título Eleitoral;
- k) Número do Certificado de Reservista ou de Dispensa Militar, quando for do sexo masculino;
- l) Formação Acadêmica;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Nível Médio (instituição de ensino e ano de conclusão) – Para Cargos de Nível Médio - Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- Graduação (curso, instituição de ensino superior e ano de conclusão) – Para Cargos de Nível Superior – Certificado de Conclusão de Ensino Superior;
- Especialização (curso, instituição de ensino superior e ano de conclusão) – Para Cargos de Nível Superior;
- Mestrado (curso, instituição de ensino superior e ano de conclusão) – Para Cargos de Nível Superior;
- Doutorado (curso, instituição de ensino superior e ano de conclusão) – Para Cargos de Nível Superior.

m) Tempo de serviço de atividade profissional na Educação Básica na Rede Pública Municipal, Rede Pública Estadual ou Rede Pública Federal, correspondente à função a que concorre.

3.5 O candidato classificado, após a convocação, deverá apresentar os seguintes documentos (ORIGINAIS e CÓPIAS), na data estabelecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sob pena de desclassificação.

- a) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (quando houver);
- b) Registro de Identidade (não será aceita CNH ou outros documentos) ;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tre-mg.jus.br>;
- e) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Certificado de Reservista (Candidatos do sexo masculino);
- g) Comprovante de endereço no nome do candidato ou do cônjuge;
- h) Comprovante de PIS/PASEP;
- i) Diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso exigido para o cargo pretendido (somente serão aceitas declarações de curso com datas de expedição ATUALIZADAS DE NO MÁXIMO 60 DIAS, para os candidatos com formação após dezembro/2019);
- j) Atestado de antecedentes criminal e negativa emitido pelo órgão: <https://www.pc.mg.gov.br>
- k) Atestado de antecedentes criminal e negativa emitido pelo órgão: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>
- l) Apresentação de Qualificação Cadastral do Esocial, emitida através do site: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- m) 01 foto 3x4 recente;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF ou dependentes para imposto de renda com CPF anexada ao Cadastro de Salário Família e Dependente (folha de cadastro entregue pelo RH no ato da apresentação de documentos);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ**

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

o) Atestado Médico de sanidade física e mental expedido pelo serviço oficial da PMI (Agendado pelo RH);

p) Número da conta bancária (corrente ou salário) no BANCO SANTANDER. (Caso o candidato não possua conta no respectivo banco, solicitar Carta de Abertura de Conta junto aos Recursos Humanos, no ato da contratação);

q) Número de telefone de contato (residencial/celular) anotado de próprio punho na cópia do documento de identidade;

r) No caso de aprovado na lista para deficientes, o candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional realizado por Médico do Trabalho da Prefeitura de Ibité ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

3.5.1 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

3.5.2 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Especial.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cadastro reserva (aplicável quando resulta em pelo menos uma vaga inteira) deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer.

4.3 Na aplicação da reserva, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal (AC RE 440.988) observar-se-á a razão de 1 vaga para deficiente a cada conjunto de 20 (vinte).

4.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se é pessoa com deficiência;

b) especificar a deficiência;

d) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.5 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.6 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, assinalando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7 O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado por Médico do Trabalho da Prefeitura de Ibirité ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará apenas de **UMA ETAPA** de caráter eliminatória e classificatória.

5.2 A seleção de candidatos será feita por análise documental, verificada pela comissão especial do processo seletivo simplificado edital nº 01/2021.

5.3 O candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e no ato do chamamento apresentar os documentos comprobatórios do item 3.5 para verificação da autenticidade, os documentos que serão avaliados e pontuados da maneira que segue no item 5.5 devem ser anexados no ato da inscrição.

5.4 A não-anexação dos documentos de pontuação conforme quadro no item 5.5 no ato da inscrição não acarretará em desclassificação.

5.4.1 O candidato que não anexar os documentos de pontuação conforme quadro no item 5.5 não poderá fazê-lo posteriormente, sendo assim não gozará de direito a pontuação.

5.5 Dos critérios de pontuação

5.5.1 Os critérios de classificação/pontuação consubstanciam-se nos itens definidos no quadro abaixo.

Crítérios	Pontuação	Comprovante
1.1 Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área da Educação.	Doutorado 06 pontos Mestrado 04 pontos Especialização 01 ponto (máximo 3 títulos)	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.
1.2 Título de Graduação (somente para candidatos de nível médio)	Graduação 01 ponto	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.
1.3 Tempo de serviço de atividade profissional na Educação Básica, correspondentes ao cargo a que concorre na Rede Pública Municipal, Rede Pública Estadual ou Rede Pública Federal, até o limite de 2.555 dias ou 7 anos. 0,001369 por dia de efetivo exercício. Caso o tempo de serviço do candidato ultrapasse 2.555 dias, poderá ser informado, contudo, será utilizado	3,5 pontos (máximo de pontos)	Documento expedido pela Rede Municipal de Ensino, Rede Estadual ou Rede Federal com carimbo do órgão Expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional (contagem de tempo ou declaração). Nos termos do item 5.9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

exclusivamente para critério de desempate conforme item 6.3 até o limite de 10 anos ou 3.650 dias.		
--	--	--

5.5.2 Os candidatos que escolherem se inscrever para o cargo de Supervisão Pedagógica e não possuírem diploma de Graduação em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Pedagógica, não poderão utilizar a Pós-Graduação em Supervisão/Coordenação para pontuação, pois esta é critério mínimo para o cargo.

5.5.3 O candidato que necessitar de contagem de tempo da Rede Municipal de Ensino de Ibirité, solicitar através do e-mail: rh.ibirite@gmail.com

5.6 Não será considerada experiência na forma de estágio ou aprendizado;

5.7 Será computada uma única vez o tempo de serviço prestado concomitante em mais de um cargo;

5.8 Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável;

5.9 Para efeitos de pontuação, considera-se “tempo de serviço”, o tempo de atividade profissional na Educação Básica, correspondente ao cargo a que concorre, exercido na Rede Pública Municipal, Rede Pública Estadual ou Rede Pública Federal, até 31/12/2020, observadas as seguintes condições:

- a) Que o tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- b) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- c) Não seja tempo de serviço paralelo.

6. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 A classificação final dar-se-á para aqueles candidatos que não foram eliminados na etapa de análise documental, iniciando com 1 ponto;

6.2 A classificação final dos candidatos, para preenchimento de quadro de reserva, será feita em **ORDEM DECRESCENTE**, considerando-se o total de pontos obtidos na análise documental, no site da Prefeitura Municipal de Ibirité.

6.3 Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente o candidato:

- a) Que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
- b) Maior tempo de experiência profissional no cargo pretendido;
- c) Titulação de maior valor;
- d) Maior idade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, subsequente ao da data de publicação da classificação no Diário Oficial Eletrônico de Ibirité;

7.2 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: pss.ibirite@gmail.com, mediante preenchimento do Formulário para Recursos, constante no anexo III deste edital.

7.3 Será admitido um único recurso por candidato, com indicação precisa do objeto em que o candidato julgar prejudicado e deverá conter o nome completo, o endereço, número de telefone, e-mail, RG, CPF, data e assinatura, assim como a fundamentação. Não serão aceitos recursos coletivos.

7.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo estabelecido no item 7.1

7.5 Findo o prazo para o recurso, o processo seletivo será homologado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ibirité, respeitando a ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Foi designada uma comissão para acompanhamento e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

9.2 As publicações das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão através do site da Prefeitura Municipal de Ibirité www.ibirite.mg.gov.br - Secretaria de Educação, no link específico desse Processo Seletivo Simplificado. Portanto, caberá ao candidato realizar as devidas consultas, bem como averiguar sua possível convocação.

9.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar seu desconhecimento.

9.4 O não atendimento pelo candidato, às convocações efetuadas, implicará em sua desistência do processo seletivo.

9.5 Todas as datas deste certame estão disponíveis no Anexo II.

9.6 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

9.6.1 O chamamento dos candidatos às vagas de contrato administrativo será por meio de Convocação Pública, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação posteriormente no Diário Oficial de Ibirité.

9.6.2 A Convocação Pública de que trata o subitem 9.6.1, dar-se-á através de Edital de Convocação, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial de Ibirité, divulgado no Site www.ibirite.mg.gov.br, na página correspondente ao processo seletivo, contendo as orientações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

quanto ao número de vagas, local, data e hora do chamamento, bem como outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

9.7 Independentemente de aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato que já tenha sido demitido por processo administrativo disciplinar na Administração Pública Direta ou Indireta, no prazo dos últimos dez anos.

9.8 O candidato aprovado exercerá suas atividades em **QUALQUER DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, onde haja necessidade daquele profissional, podendo o mesmo ser remanejado a partir da demanda da Municipalidade.

9.9 A convocação de servidores para exercício das funções, acontecerá na seguinte ordem de prioridade:

I – os candidatos aprovados serão convocados por meio de chamamento público, publicado no Site da Prefeitura Municipal de Ibitiré, respeitando a ordem de classificação e o respectivo número de vagas;

II – havendo novas vagas para substituição, a administração publicará novo chamamento público, devendo a convocação iniciar-se a partir da classificação subsequente à última chamada do chamamento público anterior.

9.10 Os candidatos que não comparecerem ao chamamento público no dia e horário estipulados no site da Prefeitura Municipal de Ibitiré, **SERÃO DESCLASSIFICADOS DO CERTAME**;

9.11 Este Certame possui vigência de um ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano.


WILLIAM PARREIRA
Prefeito do Município de Ibitiré


ANA PAULA LÊMOS DE SOUZA P. ÂNGELO
Secretária Municipal de Educação


CIBELLE C. F. MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Edital 001/2021 – Secretaria Municipal de Educação

Portaria Nº 0057 de 29 de janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

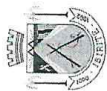
ANEXO I - DOS CÓDIGOS DE INSCRIÇÃO, DENOMINAÇÃO DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, VENCIMENTO E JORNADA DE TRABALHO

Código	Cargo/Função	Vagas	Vagas para deficientes	Requisitos	Vencimento Básico	Jornada de trabalho semanal
101	Servente Escolar	CR	-	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.146,53	30 horas
201	Auxiliar de Biblioteca	CR	-	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.146,53	30 horas
202	Auxiliar de Secretaria	CR	-	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.146,53	30 horas
203	Monitor de Ônibus Escolar	CR	-	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.146,53	40 horas
204	Auxiliar Educacional	CR	-	Ensino Médio completo ou Técnico em Enfermagem	R\$ 1.261,18	30 horas
205	Secretário Escolar	CR	-	Ensino Médio Completo	R\$ 1.250,76	30 horas
301	Professor de Educação Infantil			Segundo Grau Normal – Magistério, Normal Superior e/ou Ensino Superior completo em Pedagogia	R\$ 1.407,79	20 horas
302	Professor Nível Superior (PNS) – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	CR	-	Ensino Superior completo em Pedagogia e/ou Normal Superior.	R\$ 2.176,41	20 horas
401	Professor Nível Superior (PNS) – Ensino Religioso	CR	-	Ensino Superior Completo com licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, desde que no currículo conste conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; OU Ensino Superior Completo em Pedagogia com ênfase em Ensino Religioso; OU Ensino Superior Completo com licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas	R\$ 2.176,41	20 horas
402	Professor Nível Superior (PNS) - Geografia	CR	-	Ensino Superior Completo com licenciatura plena em Geografia	R\$ 2.176,41	20 horas
403	Professor Nível Superior (PNS) - Português	CR	-	Ensino Superior Completo com licenciatura plena em Letras	R\$ 2.176,41	20 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS



404	Professor Nível Superior (PNS) – Arte	CR	-	Ensino Superior Completo de licenciatura plena, com habilitação específica em Educação Artística ou Artes Visuais ou Ensino Superior Completo com licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em Arte	R\$ 2.176,41	20 horas
405	Professor Nível Superior (PNS) – Educação Física	CR	-	Ensino Superior Completo com licenciatura plena em Educação Física	R\$ 2.176,41	20 horas
406	Professor Nível Superior (PNS) – Matemática	CR	-	Ensino Superior Completo com licenciatura plena em Matemática	R\$ 2.176,41	20 horas
407	Professor Nível Superior (PNS) – História	CR	-	Ensino Superior Completo com licenciatura plena em História	R\$ 2.176,41	20 horas
408	Professor Nível Superior (PNS) – Ciências	CR	-	Ensino Superior Completo com licenciatura plena em Ciências Biológicas	R\$ 2.176,41	20 horas
409	Professor Nível Superior (PNS) – Inglês	CR	-	Ensino Superior Completo com licenciatura plena em Letras, com ênfase em Língua Inglesa	R\$ 2.176,41	20 horas
501	Especialista em Educação	CR	-	Pedagogia com habilitação em orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar; ou Curso de Pedagogia estruturados nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006; ou Curso de Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de Especialização lato sensu em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar.	R\$ 2.987,75	22h30min

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II**CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 01/2021**

ETAPAS/FASES	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	08/03/2021
Período de Inscrições	15/03/2021 a 22/03/2021
Divulgação do Resultado do PSS no Diário Oficial	12/04/2021
Recebimento de Recursos	13/04/2021
Publicação do Resultado no Diário Oficial após Recursos (Resultado Final)	19/04/2021
Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2021	20/04/2021

